



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

LEI

"ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º E 2º, DA LEI Nº 3.672 DE 14 DE ABRIL DE 1998, QUE "INSTITUI CAMPANHA PERMANENTE DE PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO E MAMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.""

Justificativa

Plenário dos Autonomistas, 17 de julho de 2015.

**JOEL BENEDITO FONTES RIBEIRO
VEREADOR**